



Universidade de Brasília

**DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE ARTES
DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES
VISUAIS**

**Edital 01/2020
SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO (PNPD
2013/CAPES)**

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV) do Departamento de Artes Visuais (VIS/IdA), da Universidade de Brasília (UnB), torna pública a abertura do edital de inscrições para o preenchimento de vaga de bolsista em nível de Pós-Doutorado, no contexto do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

1.2 O edital foi aprovado pelo colegiado da CCPGAV, em sua 06ª reunião, realizada no dia 01 de novembro de 2019.

2. DA BOLSA

2.1 A bolsa de Pós-Doutorado do PNPD terá duração de 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas modalidades do PNPD/CAPES constantes na Portaria 86/2013. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a”, “b” e “c”, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

2.2 É vedado o acúmulo de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado.

2.3 O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a ser implementada e paga diretamente pela CAPES ao bolsista, após aprovação do candidato indicado pela Comissão de Bolsas do PPGAV

3. DOS OBJETIVOS

A bolsa do PNPD destina-se a doutores que possam, considerando as linhas de pesquisa do PPGAV

- a) Realizar pesquisa de qualidade reconhecida nacional e/ou internacionalmente, em função do projeto apresentado;
- b) Divulgar resultados de pesquisa e investigação em veículos qualificados;

- c) Colaborar na orientação de alunos de mestrado e doutorado do PPGAV;
- d) Participar de bancas examinadoras de qualificação e defesa de dissertações e teses de doutorado;
- e) Oferecer disciplinas no PPGAV e no Departamento de Artes Visuais;
- f) Contribuir no desenvolvimento de pesquisas do PPGAV;
- g) Desenvolver projetos de pesquisa dentro do escopo do PPGAV;
- h) Fixar atividades didáticas do PPGAV com participação anual obrigatória comprovada;
- i) Participar na formação de recursos humanos em nível de iniciação científica, mestrado e doutorado;
- j) Incrementar o ensino e a pesquisa no âmbito do PPGAV;
- k) Reforçar os Grupos de Pesquisas Consolidados do PPGAV;
- l) Participar nas iniciativas acadêmicas do PPGAV;
- m) Apresentar relatórios anuais das atividades desenvolvidas no PPGAV em função do cronograma estipulado;
- n) Apresentar comunicações, palestras e seminários de pesquisa em andamento.

4. DO NUMERO DE VAGAS

4.1 Será oferecido 01 (uma) vaga para Bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutoramento em conformidade com a Portaria CAPES Nº 086, de 03/07/2013 (https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf).

5. DOS REQUISITOS

5.1 O candidato à bolsa do PNPd deve atender ao seguinte perfil:

- a) Ter título de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES, ou com diploma obtido no exterior desde que revalidado segundo a legislação brasileira vigente, ou diploma obtido em convênio de cotutela firmado nos termos da legislação brasileira vigente;
- b) Apresentar proposta de estágio pós-doutoral compatível com uma das seguintes linhas de pesquisa do PPGAV;
 - Educação em Artes Visuais
 - Deslocamentos e Espacialidades
 - Arte e Tecnologia
 - Poéticas Transversais
 - Teoria e História da Arte
- c) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- d) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- e) No período previsto para o desenvolvimento do plano de trabalho, residir em Brasília, com dedicação exclusiva ao Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais.

5.2 O candidato poderá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

Modalidade (a) - Brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade

“a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais.

Modalidade (b) - Estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura, devendo estabelecer residência em Brasília - Distrito Federal durante a vigência da bolsa.

Modalidade (c) - Docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa. Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. Os candidatos aprovados na modalidade “c” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos a bolsa de Pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais poderão ser efetuadas *preferencialmente* por meio do correio eletrônico arteppg@unb.br com o assunto “**INSCRIÇÃO PNPB 2020**”, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, pessoalmente ou ainda por procurador devidamente constituído, nos dias úteis do período de 03/02/2020 a 20/03/2020, das 08h às 18h, no seguinte endereço: Universidade de Brasília, Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília, Instituto de Artes, Departamento de Artes Visuais, SG1 – Sala 10/9, CEP 70904-970, Brasília-DF.

6.2 O envio de inscrições efetuadas por via postal está impedido por questões técnicas, recomendando-se que os candidatos fora de Brasília enviem todos os documentos por e-mail até as 18:00 h do dia 20/03/2020.

6.3 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos possuidores do título de doutor, desde que sigam as especificações da Portaria mencionada no item 4.1 do presente edital.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão informar os seguintes dados: nome, instituição na qual o título de Doutor foi obtido, data da titulação, endereço para correspondência, telefone e endereço eletrônico, linha de pesquisa de interesse no PPGAV, e nome do provável supervisor do projeto.

6.5 Os seguintes documentos deverão ser entregues na secretaria do PPGAV ou enviados por meio de correio eletrônico no ato da inscrição:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Diploma de Doutor ou Ata de Defesa do Doutorado. No caso de apresentação da Ata de Defesa do Doutorado, o bolsista deverá apresentar a cópia do Diploma de Doutorado durante o primeiro ano de vigência da bolsa;
- c) Projeto de pesquisa, com vínculo a projeto de docente permanente. O projeto deverá ser acompanhado do plano de atividades e cronograma para o período de 01^o de Abril de 2020 a 31 de Março de 2021.
- d) Documento com a anuência do Provável Supervisor emitida por docente do corpo permanente do PPGAV de acordo com o item 7.4.
- e) O candidato deverá enviar arquivo em PDF do Currículo da Plataforma Lattes do CNPq da produção bibliográfica e artística dos últimos 3 anos. No caso de candidato estrangeiro, deverá ser encaminhado modelo de currículo indicado pela CAPES

preenchido (anexo III da referida portaria);

7. DOS SUPERVISORES DE PROJETOS

7.1 O docente que irá supervisionar o Estágio Pós-Doutoral do candidato selecionado tem que integrar o quadro permanente do PPGAV e estar credenciado pelo Decanato de Pós-graduação da UnB para orientar Doutorandos no PPGAV.

7.2 O potencial supervisor deverá declarar por escrito a existência de condições adequadas na instituição para a realização da pesquisa proposta pelos candidatos e expedir documentos com a sua anuência ao pleito dos candidatos.

7.3 O potencial supervisor deverá atestar por escrito sobre a proficiência do candidato estrangeiros para a realização do estágio pós-doutoral no PPGAV.

7.4 Os professores credenciados pelo DPG para supervisionar pós-doutorandos PNPD no PPGAV e credenciados pelo PPGAV por elevada produtividade no Programa:

NOME	LINHA
Antenor Ferreira Corrêa	Arte e Tecnologia
Belidson Dias	Educação em Artes Visuais
Biagio D'Angelo	Teoria e História da Arte
Carlos Augusto Moreira da Nóbrega	Arte e Tecnologia
Christus Menezes da Nóbrega	Deslocamentos e Especialidades
Emerson Dionísio G.de Oliveira	Teoria e História da Arte
Geraldo Orthoff	Deslocamentos e Especialidades
Maria Beatriz de Medeiros	Poéticas Transversais
Suzete Venturelli	Arte e Tecnologia
Vera Marisa Pugliese de Castro	Teoria e História da Arte

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As datas e horários de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORARIO
03 de fevereiro a 20 Março	PERIODO DE INSCRIÇÕES	08-18 h
23 Março	HOMOLOGAÇÃO	17 h
30 Março	RESULTADO FINAL	17 h
08 Abril	IMPLEMENTAÇÃO	17 h

9. DA AVALIAÇÃO

Critérios de Avaliação

9.1 AVALIAÇÃO DE PROJETO

O projeto de pesquisa deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa (só para quem entregar presencialmente) e 1 (uma) versão em mídia digital devidamente identificadas, com espaçamento 1,5 e fonte Times New Roman, corpo 12, com o limite de 20 (vinte) páginas, incluindo resumo, palavras-chave, bibliografia e excluindo a folha de rosto. O projeto deverá contemplar a definição do problema de pesquisa, objetivos, justificativa, referencial teórico e metodológico, cronograma de execução, plano de atividades e referências bibliográficas. Deverá conter capa com o título do trabalho, identificação do candidato, indicação da linha de pesquisa e do supervisor proposto pelo candidato, além de declaração, com assinatura de próprio punho, afirmando tratar-se de trabalho de sua autoria exclusiva.

- Relevância e mérito técnico-científico-artístico da proposta em relação aos objetivos do Programa
- Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de: gerar conhecimentos relevantes para fortalecimento científico/artístico; reforçar os grupos de pesquisa nacionais; renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa; estimular a integração de pesquisa em diferentes Programas de Pós-Graduação no país e no exterior;

9.2 AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO: Análise da produção científica/artística do candidato nos últimos 03 (três) anos.

9.3 A classificação dos candidatos será por ordem decrescente de sua pontuação. Em caso de empate a classificação ordinal será feita de acordo com a maior pontuação obtida na produção científica (artigos completos ou aceitos para publicação e publicação de livros ou capítulos de livros) de acordo com a tabela abaixo. Será computada a produção intelectual dos últimos três anos (março de 2017 a fevereiro de 2020).

ARTIGOS CIENTÍFICOS COMPLETOS PUBLICADOS OU ACEITOS PARA PUBLICAÇÃO

QUALIS	Pontos	Pontuação do candidato
A1	50	
A2	40	
A3	35	
A4	25	
B1	20	
B2	15	
B3	10	
B4	5	
C	0	
TOTAL		

LIVROS

TIPO	Pontos	Pontuação do candidato
LIVRO COMPLETO	50	
CAPÍTULO DE LIVROS	20	
TOTAL		

PRODUÇÃO ARTÍSTICA

QUALIS	Pontos	Pontuação do candidato
A1	50	
A2	40	
A3	35	
A4	25	
B1	20	
B2	15	
B3	10	
B4	5	
C	0	
TOTAL		

9. 4 Resultado do Processo Seletivo e Implantação da Bolsa

A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de sua pontuação final. O resultado final será divulgado no dia 30 de março até às 17 horas, no site do PPGAV (<http://www.ppgav.unb.br>) e a implantação segue o cronograma DPP/UnB/CAPES/MEC, previsto para Abril 2020.

9.5 Comissão Avaliadora

Será formada por três professores/as do PPGAV indicados pela sua Comissão de Pós-Graduação (CPGAV). Não poderão participar da comissão avaliadora professores que tenham sido apontados no CV LATTES dos candidatos como orientadores e/ou supervisores de mestrado, doutorado e pós-doutorado nem indicados para supervisionar o projeto do edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Requerimento de reconsideração e de recursos, este último somente por vício de forma, serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em duas (2) vias de igual teor do formulário padrão denominado "Requerimento de Reconsideração ou Recursos em Processo Seletivo para ingresso em Cursos de Pós-graduação", disponível na página https://dpg.unb.br/images/Artigos/FAQ/Editais/recurso_pos.pdf

10.2 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-

Graduação em Artes Visuais e ao Decanato de Pós-Graduação da UnB na hipótese de vício de forma, até dez (10) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.

10.3 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação deverão ser apresentados pelo candidato ou por representante legal no endereço indicado no item 6.1 deste edital.

10.4 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deverão ser apresentados pelo candidato, ou por seu representante legal, no Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Edifício CDT, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília, DF.

10.5 Recomenda-se a consulta ao Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado no site da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

11.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

11.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

11.2 A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até (3) três meses após divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope, endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio ou recolher pessoalmente sua documentação.

11.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o Regulamento do Programa e a resolução do CEPE 080/2017, conforme suas competências.

11.4 Os resultados parciais/finais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na Secretaria do Programa, no endereço citado no item 6.1 e na página (<http://www.ppgav.unb.br>).

11.5 A continuidade do estágio e do fornecimento da bolsa será condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado/ 2013 (Anexo I -Portaria CAPES/MEC nº. 086 de 03 de julho de 2013).

11.6 As informações sobre as linhas de pesquisa do PPGAV encontram-se disponíveis no site (<http://www.ppgav.unb.br>)

11.7 Ao inscrever-se no processo seletivo o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve.

Brasília, 01 de novembro de 2019.

Emerson Dionisio Gomes de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais
Departamento de Artes Visuais/Instituto de Artes
Universidade de Brasília